

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

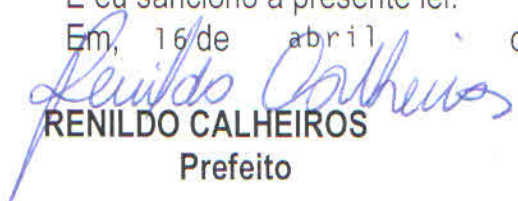
LEI Nº 5815 /2013.

Dispõe sobre o aumento do quantitativo de cargos de Procurador Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 16 de abril de 2013.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º Ficam criados mais 5 (cinco) cargos efetivos de Procurador Municipal na carreira de Procurador municipal, de que trata a Lei nº 5.698, de 21 de setembro de 2010, passando o caput do seu art. 2º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam criados na carreira de Procurador Municipal os cargos efetivos de Procurador Municipal, estruturados em 15 (quinze) classes diferentes, com nomenclatura, simbologia e quantitativo assim distribuídos:

CARGO	CLASSE	QUANTITATIVO
I - Procurador Municipal	PROC - I	25 (vinte e cinco)
II - Procurador Municipal	PROC - II	25 (vinte e cinco)
III - Procurador Municipal	PROC - III	25 (vinte e cinco)
IV - Procurador Municipal	PROC - IV	25 (vinte e cinco)
V - Procurador Municipal	PROC - V	25 (vinte e cinco)
VI - Procurador Municipal	PROC - VI	25 (vinte e cinco)
VII - Procurador Municipal	PROC - VII	25 (vinte e cinco)
VIII- Procurador Municipal	PROC - VIII	25 (vinte e cinco)
IX - Procurador Municipal	PROC - IX	25 (vinte e cinco)

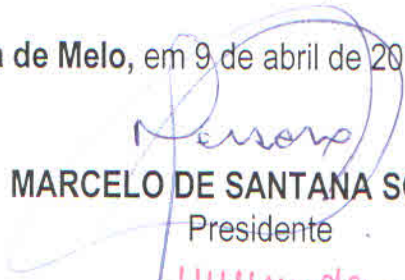
Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

X - Procurador Municipal	PROC - X	25 (vinte e cinco)
XI - Procurador Municipal	PROC - XI	25 (vinte e cinco)
XII - Procurador Municipal	PROC - XII	25 (vinte e cinco)
XIII- Procurador Municipal	PROC - XIII	25 (vinte e cinco)
XIV- Procurador Municipal	PROC - XIV	25 (vinte e cinco)
XV- Procurador Municipal	PROC - XV	25 (vinte e cinco)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 9 de abril de 2013.


MARCELO DE SANTANA SOARES

Presidente


MÔNICA RIBEIRO

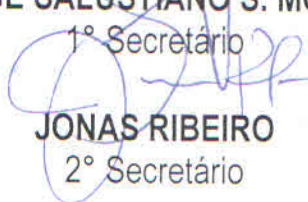
1º Vice- Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JORGE SALUSTIANO S. MOURA

1º Secretário


JONAS RIBEIRO

2º Secretário